



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 22/10/12 a 22/11/12

[Assinatura]

ASSINATURA DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 17 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

"Institui a Comissão Interna para o encerramento de mandato eletivo 2009/2012 do Município de Maripá de Minas e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, nos uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e

"Considerando, a necessidade de se realizar o encerramento do mandato eletivo de acordo com as normas legais"

"Considerando, que os princípios constitucionais previstos na Constituição dever ser obedecidos:

"Considerando, que esta administração necessita obter um diagnostico administrativo que retrate a atual realidade administrativa do Município, visando iniciar o novo mandato(2013/2016) de acordo com as regras legais."

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Interna para o encerramento do mandato eletivo com início em janeiro de 2009 e com termino em 31/12/2012, cabendo a mesma atuar de forma que o mandato eletivo seja finalizado dentro das normas legais contidas na Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual, Constituição Federal e em especial as regras da Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000 e as instruções normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A Comissão Interna instituída no art. 1º, terá seguinte composição:

- I – Presidente: Mauricio Policiano Vieira Neto;
- II - Secretaria: Kátia Mary da Silva;
- III - Membro: João Paulo Meireles de Carvalho Filho.

Art. 3º - A comissão interna instituída no art.1º, vigorará pelo prazo de 90(noventa) dias, iniciando suas atividades em 01/11/2012 e termino em 31/01/2013, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração e por conveniência da própria comissão.

Art. 4º - A comissão interna constituída através desta Portaria terá as seguintes prioridades de atuação:

- I – Analisar as despesas ordinárias da Prefeitura Municipal visando o atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II – Verificar cumprimento dos limites constitucionais de investimento do Município nas áreas de Educação (25%) e Saúde (15%);
- III – Verificar o limite de gastos da Prefeitura com as despesas de pessoal e encargos;
- IV – Analisar os restos a pagar do Município, caso existentes;
- V – Verificar a forma a condições em que foram abertos os créditos suplementares e especiais;
- VI – Analisar a situação dos contratos administrativos firmados pelo Município;
- VII – Analisar a situação dos processos de licitação em andamento;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ.: 17.724.162/0001-75

- VIII – Verificar as condições do controle de patrimônio da Prefeitura;
- IX – Verificar as condições da dívida ativa do Município;
- X – Verificar as condições dos convênios e das prestações de contas do Município;
- XI – Verificar os limites de endividamento do Município;
- XII – Verificar os procedimentos adotados pela Comissão de Controle Interno do Município;
- XIII – Verificar a situação das obras que se encontram em andamento no Município;
- XIV – Verificar a situação do setor de almoxarifado do Município;

Art. 5º - Ante o análise e verificações feitas, caberá a comissão emitir parecer e laudos a respeito das situações encontradas com vistas a orientar a Administração sobre as medidas a serem tomadas.

Art. 6º - Caberá a comissão interna constituída através desta Portaria, desempenhar as atribuições abaixo:

- I – Solicitar aos setores e secretarias da Prefeitura informações, documento e demais dados que entender necessários e convenientes;
- II – Agendar reuniões com os setores e secretarias administrativas;
- III – Oficiar órgãos públicos externos no sentido de obter informações e solucionar as questões que foram sendo detectadas.
- IV – Emitir laudos, pareceres e orientações aos setores da administração;
- V – Submeter diretamente ao Prefeito a situações encontradas na Administração.
- VI – Solicitar do setor de engenharia, contabilidade, saúde e assistência social, pareceres técnicos a respeito de questões específicas encontradas na Administração.
- VII – Solicitar a paralisação de obra, serviço, compras e demais procedimentos e atividades que não atendam as finalidades públicas e os princípios da administração pública, previstos no art. 37 da CF/88.

Art. 7º - Os membros da Comissão interna criada nesta Portaria exercerão seus mandados pelo prazo estipulado no art. 3º, desempenhando suas funções de acordo com as disposições legais.

Art. 8º - Depois de publicada, os termos desta Portaria deverão ser levados ao conhecimento direto dos Secretários, Diretores, Chefes e demais setores da Administração, para as providências cabíveis.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Comissão Interna, Secretarias e o Sr. Prefeito Municipal.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maripá de Minas, 22 de outubro de 2012.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal